

PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 045/2020 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

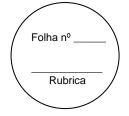
Data: 01/08/2023

Horário: 09:00 min

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG
Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Centro
Telefone: (33) 34241250
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Ana Paula Pires Bicalho
Pregoeira Substituta





EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 049 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia 01 de agosto de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, situado à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, nesta Cidade, realizará a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento menor preço GLOBAL, que reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 01/08/2023 às 09:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, Praça Monsenhor José Coelho, n°155, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

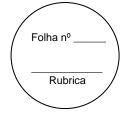
1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1 –** Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.1.1 –** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.3 A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



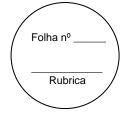


- **3.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- **3.1.1** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);
- **3.1.2** Poderá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante;
- **3.1.3.** Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;
- **3.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.4.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Sorteio entre as empresas classificadas;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.





- **4.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail <u>licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br</u> em formato de texto (extensão:.doc), no horário de 8h às 16h.
- **4.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **4.3**. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- **4.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
- 4.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 4.3.3. Razões da impugnação;
- 4.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- **4.3.5**. Dados da empresa impugnante.
- **4.4**. Caberá à pregoeira, auxiliada pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **4.5**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **4.7**. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- **4.8**. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.
- **4.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

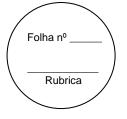
5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.
- **5.1.1**. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

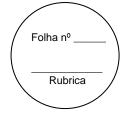
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;





- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo VI**;
- **5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **5.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
- **a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- **b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento.
- **5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.
- 5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO X e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **5.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 5.5 e 5.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.





5.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

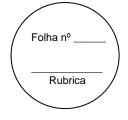
A/C DA PREGOEIRA: Ana Paula Pires Bicalho

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
DATA: 01/08/2023 - ÀS 09:00 HORAS.

- **6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. **Deverão constar a proposta**:
- **a)** Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- b.3. Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- b.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- **6.2.** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviços e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- **6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4.** A prestação dos serviços será de acordo ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**.
- **6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO(A): Ana Paula Pires Bicalho NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 DATA:01/08/2023 ÀS 09:00 HORAS

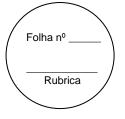
- **7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- **7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- **7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.





- **7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

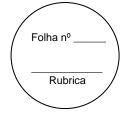
- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;
- **7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- **7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.2.2.8**. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





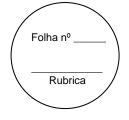
7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.
- 7.2.4.2. As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:
- **a)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, serviços com características iguais ou semelhantes (similares) ao objeto da contratação.
- 7.2.5. Na apresentação dos documentos constantes do item 7.2.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.4.1**. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

-

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



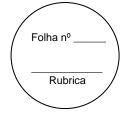


- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".
- **7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- **7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

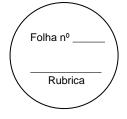
- **8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- **8.1.1.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;





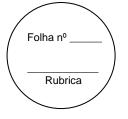
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, § 4º.
- **8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5**. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6**. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- **8.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8**. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **a)** O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.





- **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11**. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12**. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- **8.13**. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14**. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16** O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.17**. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.17.1.** As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.19**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de





habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- **8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- **8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- **8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- **b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;
- **8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem <u>nova proposta</u> de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

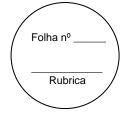
9 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 9.1.1. A legitimidade;
- 9.1.2. O interesse de recorrer;
- 9.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 9.1.4. A tempestividade;
- 9.1.5. A forma escrita;
- 9.1.6. A fundamentação;
- 9.1.7. O pedido de nova decisão.
- 9.1.8. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.





- **10.2.** Admitindo o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3.** Os recursos serão dirigidos a pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal ou via e-mail <u>licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br</u>, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, nesta cidade de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, N° 155 Bairro centro.

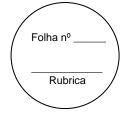
11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

- **12.1** O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.
- **12.2 -** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- **12.3 –** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
- **12.4 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.5** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.





- **12.6 -** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.7 -** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.
- **12.8 -** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.
- **12.9 -** O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **12.10 -** A execução dos serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pela Secretaria Solicitante.
- **12.11.** Quando houver prorrogação, os valores da contratação serão reajustados, respeitando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

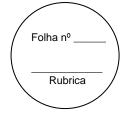
13.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários: 02002001.0412200062.012 – 33903900000 – Ficha 085

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será feito em moeda corrente, através de crédito bancário na conta da empresa contratada até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- **14.1.1** Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio vermelho.
- **14.1.2** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **14.2 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.
- **14.3** Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.
- **14.4 –** No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.
- **14.5 -** A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do aiuste.
- **14.6** A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 14.4 acima.
- **14.7.** Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 14.4, reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **14.8.** Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 15.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 15.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 15.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ou via email, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 15.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

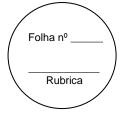
16 - DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades estão descritas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **17.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **17.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- **17.4** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.5** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

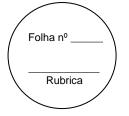




- **17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **17.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Senhora do Porto.
- **17.11 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **17.12** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Monsenhor José Coelho, N° 155 Bairro centro, Senhora do Porto/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (33) 34241250 E-mail: <u>licitacao@senhoradoporto.mg,gov.br</u>.
- **17.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG:
- 17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Prefeitura Mun	icipal de Senhora do	Porto/MG, 1	8 de julho de	2023.
	Ana Paula Pir	es Bicalho		
	Pregoeira Munici	ipal Substitu	ta	





<u> ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. OBJETO

municipais;

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços atenderá à demanda do executivo, principalmente no que diz respeito à qualidade da comunicação para levar informações à população em respeito à nossa Constituição Federal. Ao dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos a população terá condições de avaliar a efetividade dos investimentos. Através do material gráfico o município terá condições de levar informações aos munícipes. O Município de Senhora do Porto não dispõe de um setor de comunicação estruturado, como ocorre em alguns municípios e não possuímos equipamentos necessários para a execução dos serviços, por esta razão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

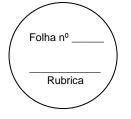
3.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme Tabela 1 do subitem 4.2.
- 4.2. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG. •Contato com os setores da administração municipal para coleta de informações relevantes para divulgação; •Programa regular de relacionamento e informação com os diversos setores da administração municipal; •Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias; •Redação e envio de informações para aprovação da administração e, após aprovação divulgação nos meios selecionados; •Contatos regulares e frequentes com os setores da administração municipal para prévio conhecimento das pautas; •Planejamento e acompanhamento de ações promovidas pela administração municipal; •Coleta, seleção, formatação em bancos de dados das ações e eventos	MÊS	12





- •As informações coletadas receberão tratamento gráfico e revisão de redação para disponibilização nas mídias eletrônicas (página eletrônica do município e redes sociais);
- •Coleta de notícias em mídia impressa abrangendo: compilação de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos da mídia impressa (jornais, revistas e periódicos), digitalizados ou transformados em PDF, ou de outra forma que permita a inserção nas mídias eletrônicas;
- •Coleta de notícias em TV: compilação de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão:
- •Coleta de notícias em rádio: compilação de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada:
- •Coleta de notícias em mídia digital: compilação de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos de sites, agências de notícias online, blogs e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita a inserção nas mídias eletrônica;
- •Inclusão de notícias e informativos relacionados a Administração Municipal no site institucional, buscando atender a Lei 12.527/2011;
- •Gerenciamento das redes sociais institucionais utilizadas pela Administração Municipal;
 - 4.3. Toda publicação deverá ser autorizada por servidor devidamente designado pela administração

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

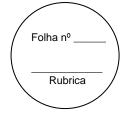
5.1. As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto no exercício de 2023:

02002001.0412200062.012-33903900000 - Ficha 085

6. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 6.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 6.2. As prestações dos serviços deverão ser parceladas, conforme necessidades e condições do setor e realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.
- 6.4. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Senhora do Porto deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes no Contrato.





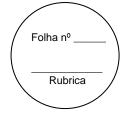
- 6.5. Os serviços serão realizados de forma presencial, mediante comparecimento na sede da Contratante, bem como através de atendimentos remotos via telefone, Skype, WhatsApp ou e-mail, nos dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 6.6. Fica estipulada em 40 (quarenta) horas mensais a execução dos serviços, a qual se dará da seguinte forma:
- a) 05 (cinco) visitas mensais de forma presencial, no mínimo, com duração de 06:00 horas cada:
- b) atendimentos remotos via telefone, Skype, WhatsApp ou e-mail;
- c) caso necessário a Contratante poderá agendar visitas extras sem custos adicionais, sendo descontadas das horas remanescentes até o limite máximo de 06 horas estabelecido;
- d) as visitas serão efetuadas pelo(s) proprietário(s) ou funcionário(s) da empresa, devidamente representado, podendo eles estarem acompanhados por estagiário(s) devidamente identificado(s).
- 6.7. Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja aprovação prévia da PREFEITURA.

7. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O	Contrato receberá o valor	global previsto de R\$	§, sendo	12 parcelas de
R\$				

- 7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença. As despensas com alimentação e hospedagem, será por conta da empresa contratada.
- 7.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, creditado em favor da Contratada em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e liberação da mesma pelo setor competente mediante ordem bancária na conta bancária do Contratado.
- 7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.5. No caso da não apresentação da documentação correta ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.
- 7.6. A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante contratada, por força da contratação.
- 7.7. Quando ocorrer à situação prevista no subitem 7.5. não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 7.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.
- 7.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.





8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência pelo período de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

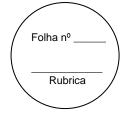
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no contrato e na Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços
- 9.3. Cumprir com todas as obrigações e garantir uma prestação de serviço com qualidade
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nas especificações e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros.
- 9.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos equipamentos ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.
- 9.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município de Senhora do Porto/MG ou à terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.
- 9.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.
- 9.10. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.
- 9.11. A CONTRATADA será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 10.2. Atestar a prestação dos serviços, verificando se a especificação e os padrões estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do contrato.
- 10.3. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 10.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.





10.6. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

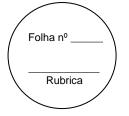
11. PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 11.1.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Contratada que estiver impedida de assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- 11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 11.1. deste Termo de Referência, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
- 11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições deste Termo: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.1.5. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do Contrato.
- 11.1.6. Multa pela inexecução total do Termo: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.
- 11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Senhora do Porto-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do Contrato.
- 11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12. FISCAL DO CONTRATO

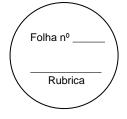
12.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pela Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.





- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

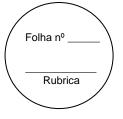




	ANEXO II –	PROPOST	TA COMERCIAL	-	
PROCESSO ADMINISTE	RATIVO LICITATÓRIO	049/2023 –	PREGÃO PRESE	ENCIAL Nº 003/2023	
RAZÃO					
SOCIAL/NOME:					_
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CEP:					
TELEFONE:		DADOS		(preenchimento	não
obrigatório): BANCO:_	AGENCIA:_	CONTA	٩:		
NOME DO SIGNATÁR	IO (para assinatura	do contrato):		
CPF:	IDENTIDADE:		ESTADO (CIVIL:	
ENDEREÇO:					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG. •Contato com os setores da administração municipal para coleta de informações relevantes para divulgação; •Programa regular de relacionamento e informação com os diversos setores da administração municipal; •Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias; •Redação e envio de informações para aprovação da administração e, após aprovação divulgação nos meios selecionados; •Contatos regulares e frequentes com os setores da administração municipal para prévio conhecimento das pautas; •Planejamento e acompanhamento de ações promovidas pela administração municipal; •Coleta, seleção, formatação em bancos de dados das ações e eventos municipais; •As informações coletadas receberão tratamento gráfico e revisão de redação para disponibilização nas mídias eletrônicas (página eletrônica do município e redes sociais); •Coleta de notícias em mídia impressa			R\$	R\$

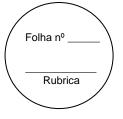




abrangendo:	compil	ação	de	noti	ícias,
entrevistas,	reporta	agens	е	ar	tigos
extraídos da	mídia	impre	essa	(jor	nais,
revistas e pe	riódicos	s), dig	gitaliz	ado	s ou
transformados	em l	PDF,	ou (de	outra
forma que ¡	permita	a i	nser	ção	nas
mídias eletrôn	icas;				

- •Coleta de notícias em TV: compilação de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão;
- •Coleta de notícias em rádio: compilação de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada;
- •Coleta de notícias em mídia digital: compilação de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos de sites, agências de notícias online, blogs e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita a inserção nas mídias eletrônica;
- •Inclusão de notícias e informativos relacionados a Administração Municipal no site institucional, buscando atender a Lei 12.527/2011;
- •Gerenciamento das redes sociais institucionais utilizadas pela Administração Municipal;

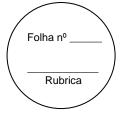




VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(() OBSERVAÇÕES:
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:
a)Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
 b)Recebemos do Município de Senhora do Porto /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
 c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
 d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Senhora do Porto/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.
DATA:/

NOME





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049 /2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

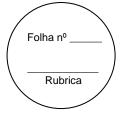
Α	empresa _				inscrita	no (CNPJ	N.º
		, sedia	da no ((a)	,	declara	a, para	os
ine	existem fatos	regão Presencial N.º supervenientes imp o ciente da obrigatori	editivos	para sua habi	ilitação no	present		
os	documentos, e	e concorda com todo e, quando exigido, d ais para o cumprime	e que to	mou conhecime	ento de toda	s as infe		
		,de	d	le 2023.				

NOME

⁴ art. 32, § 2°, Lei 8.666/93

⁵ ART. 30, III da Lei 8.666/93





ANEXO IV

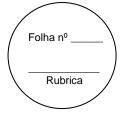
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (MODELO)

Α	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	N.
		, por	intermédio	de s	seu repre	sentar	nte legal	o(a
Sr.	.(a)	,	portadora	da	Carteira	de Id	lentidade	N.
	e do CPF Nº			_ DE(CLARA, p	ara fin	s do disp	oosto
no	inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.66	66, de 21 de ju	unho de 199	3, acı	rescido pe	ela Lei	N.º 9.85	4, de
	de outubro de 1999, que não e rigoso ou insalubre e menores o		,	dezoit	o) anos e	m trab	alho not	urno
() Ressalva: em) Ressalva: emprega menor, a բ	oartir de 14 (q	uatorze) and	s na	condição	de apı	rendiz.	
			de		de 20	23.		

NOME





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto /MG, na Praça Monsenhor José Coelho, 155, inscrito no CNPJ sob o No 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo, **Sr. Aníbal Teixeira Abiaci Neto**, portador do CPF nº. 097.644.136-50, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa			sediada	à Av.	/Rua	a		, 1	٧.٥	_, Ba	airro
	,inscrita	a no	CNPJ	sob	0	N.º			, nes	ste	ato
representada	legalmente	por _				,	brasileiro,	estado	civil:		
profissão:		,	resident	te e	dor	nicilia	do em				
portador da CI	N.º		, inscri	to no	CPF	sob	o N.º				

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 049/2023 – Pregão Presencial Nº 003/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 045/2020(que regulamenta a modalidade pregão) e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, conforme proposta comercial e especificações constantes no anexo I do Edital — Termo de Referência — que fica fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse escrito.

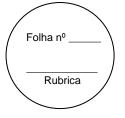
CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR





3.2.1	Ο	contrato	receberá	0	valor	global	previsto	de
R\$, е о
		/ / /		• •	1 14	- 0 4		

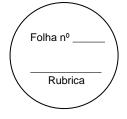
pagamento será efetuado de acordo com previsto no subitem 7.2.4.

- **3.2.3** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, instalações, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **3.2.4.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, creditado em favor da Contratada em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e liberação da mesma pelo setor competente mediante ordem bancária na conta bancária do Contratado.
- **3.2.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **7.2.6.** No caso da não apresentação da documentação correta ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.
- **7.2.7.** A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante contratada, por força da contratação.
- **7.2.8.** Quando ocorrer à situação prevista no subitem 7.5. não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **7.2.9.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.
- **7.2.11.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

3.3 – FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUCÃO

- **3.3.1.** Fornecimento de orçamentos diretamente de fornecedores cadastrados na base de dados, espontaneamente ou captados através de equipe técnica.
- **3.3.2.** Comprovação documental de que tais fornecedores aprovem a divulgação de seus preços e marcas através do sistema, deve-se através do mesmo.
- **3.3.3.** Comprovar ainda que os próprios, através de login e senha fornecidas alimentam o banco de dados com essas informações.
- **3.3.4.** Acesso total a todos os dados e contatos dos fornecedores dos orçamentos escolhidos pelo usuário.
- **3.3.5.** Possibilidade de inserção de novos itens, caso os mesmos não sejam encontrados no banco de dados.
- 3.3.6. Cotações completas dos itens inseridos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **3.3.7.** Suporte técnico disponível em dias e horários comerciais, através de telefone, e mail, whats app e presencialmente, conforme demanda.
- **3.3.8.** Visita técnica mediante solicitação do usuário sem limite de atendimento.
- **3.3.9.** Fornecimento de acessos ilimitados para usuários e solicitação de orçamentos também ilimitados.
- **3.3.10.** Possibilidade de divulgação de editais por parte dos usuários, dando acesso total para que os fornecedores cadastrados, possam efetuar download do arquivo.
- **3.3.11.** O sistema deverá fornecer no mínimo 3 (três) orçamentos completos para cada solicitação efetuada.
- **3.3.12.** Deverá ser disponibilizado orçamentos conforme legislação vigente, com todos os dados do fornecedor, validade expressamente descrita, marca, preço unitário e total, carimbo de CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.





- **3.3.13.** Os itens presentes no banco de dados devem ser separados por segmento, para que sua busca seja facilitada.
- **3.3.14.** O sistema deve permitir busca por palavra chave.
- **3.3.15.** Deve-se fornecer ferramenta para contato interno, entre usuários e fornecedores, para acertos de descrições dos itens, evitando assim, futuras frustrações dos mesmos.
- 3.3.16. Captação de preços a nível estadual.
- **3.3.17.** Acompanhamento de equipe técnica através de relatórios gerados pelo próprio sistema, a fim de evitar atrasos na entrega dos orçamentos ou preços desatualizados por parte dos fornecedores.
- **3.3.18.** Balizamento bimestral de preços, evitando superfaturamento ou inexequibilidade dos preços ofertados no sistema.
- **3.3.19.** O sistema deve enviar e mails para atualização de processos diretamente aos usuários do sistema e o mesmo para fornecedores.
- **3.3.20.** O sistema deve permitir geração de relatórios de itens cadastrados no sistema em arquivos txt ou xls para que os usuários tenham acesso aos mesmos.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, creditado em favor da Contratada em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e liberação da mesma pelo setor competente mediante ordem bancária na conta bancária do Contratado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023, a saber: 02002001.0412200062.012 – 33903900000 – Ficha 085

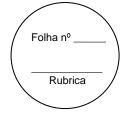
CLAÚSULA V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Fornecer o acesso ao sistema com eficiência e qualidade sempre e no momento que a Contratante necessitar, mediante liberação de login e senha.
- **5.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie.
- **5.3.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, inclusive os prazos de prestação dos servicos estabelecidos neste Termo.
- **5.4.** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- **5.5.** Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- **5.6.** Treinar e capacitar os servidores indicados pela Prefeitura a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

CLAUSULA VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Conferir sempre que julgar necessário, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **6.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade na prestação de servico realizada pela Contratada.
- **6.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- **6.4.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- **6.5.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.





CLAUSULA VII- PENALIDADES

- **7.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- **7.1.1.** Multa pela recusa da Contratada em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- **7.1.1.1.** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Contratada que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- **7.1.2.** Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **7.1.3.** Multa pela inexecução total do Termo: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.
- **7.1.4.** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Senhora do Porto-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 7.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.3.** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLAUSULA VIII. DO FISCAL DO CONTRATO

- **8.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Anibal Teixeira Abi-acl Neto, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

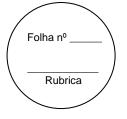
CLAUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA X - DO FORO

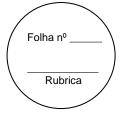
- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.





Senhora do Porto/MG,	_ de	de 2023.		
Contratante	-		Empresa detentora	
Testemunhas:				
1			CPF:	
2.			CPF:	





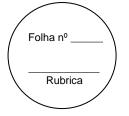
ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	•	te, credencia ula de Iden	•	, , , ,				, . a
participar d	la Licitaç	ão instaurad	la pelo M	1UNICÍPIO de			PORTO – MG 2023, na qualid	, na
de REPRE	SENTAN	ITE LEGAL,	outorga	ndo-lhe plenc	s poderes	para	pronunciar-se	em
nome	da	empresa		•	·	· ,	CNPJ	N.º
		e pra	aticar tod	os os atos ine	rentes ao c	ertamo	Э.	
			em	_de	de 202	3.		

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa (firma reconhecida)





ANEXO VII⁶

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2023, sob as sansões administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa: 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Nome da Empresa
Assinatura do Representante

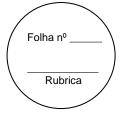
⁶ IMPORTANTE:

^{1.} As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.

^{2.} A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

^{3.} A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.





ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

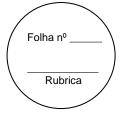
Α	empresa										, s	situada		à				
														CEP				,
tele	fone (_)			_,	Fax	(_)_			,	inscrita	no	CNPJ	s	ob	0	nº
								,	com	unica	àà	Pregoeira	ае	Equipe	de	Ap	oio	da
	feitura Mur informada		•						•					ido à ep	ígraf	ie e	des	eja
		_						,	de _			de _		·				

Nome legível e Assinatura Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto (MG) pelo e-mail: <u>licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br</u> para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Senhora do Porto não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.





ANEXO IX

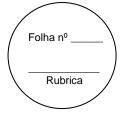
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ	, sediada
	, por inter	
legal, infra-assinado, e para os fins		
► concorda com todos os termos e	stabelecidos neste Edital.	
, ,,	de de 2023.	
Assinatura	do Representante Legal da Lic	sitante
Nome:		
N0 0/11 1 11 1/11		
Nº. Cédula de Identidade:		





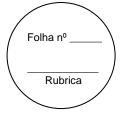
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

(Local e data)

PROCESSO	LICITATÓR	IO N.º 049/20	23
PREGÃO PE	RESENCIAL	N.º 003/2023	

nº		, inscrita no dio de seu representante leg ortador do Documento de	
	· ·	onador do Documento de l	
cumprir plenamente e referenciado, a teor do	os requisitos de habil art. 4º, inciso VII, da L	litação definidos no Edital de L ei Federal nº 10.520, de 17.07.2	icitação acima
de responsabilização n	os termos da lei.		
	, de	de 2023.	
Assinatura:			
Nome legível:			
Qualificação:			





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto -MG.
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Presencial 003/2023
Prezada Senhora,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2023, objetivando a vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os
preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
Atenciosamente.

NOME